

Sessão 146.^a

Em 2 de Outubro de 1832.

Presidência de S.^o Bento Barrozo Pereira.

Aberta a Sessão com 27 Srs.^{es} Senadores, lida e approvou-se a Acta da anterior.

1.^a parte da Ordem do dia.

Entrou em discussão, Requerimento do Sr.^o Marquês de Barbacena, apresentado na Sessão precedente, pedindo licença para hir à Provincia da Bahia; e dando-se por discutida a materia, concedio-se a licença.

2.^a parte da Ordem do dia.

Entrou em 1.^a discussão a Resoluçãõ, apresentada pela Comissãõ de Legislaçãõ, authorisando o Governo a admittir Estacio Maria da Costa e Azevedo para o lugar de Official da Secretaria da Justica, e julgando-se discutida a sua materia, foi approvada para passar à 2.^a discussão.

Sendõ a 3.^a parte da Ordem do dia, trabalho de Commissions, o S.^o Presidente convidou os seus illustres membros para se retirarem aos seus Gabinetes; e suspendeo a Sessão pelas dez horas e 35 minutos.

Na mesma hora tornando-se a reunir os Srs.^{es} Senadores continuou a Sessão, e entãõ o Sr.^o Marquês de Mariaã apresentou o seguinte

Parcer:

A Comissãõ de Commercio havendo examinado a Resoluçãõ do Conselho Geral da Provincia de Minas Geraes, que authoriza o Presidente em Conselhos a convocar as Companhias que forem necessarias para empreheenderem a navegacãõ do Rio Doce, Giquetinhonha e seus confluentes, a fim como a abertura de novas Estradas, e a reparacãõ das existentes com muitas outras providencias a este respeito: he de parecer que a dita Resoluçãõ, que ja passou na outra Camara, pela importancia e urgencia de sua materia seja tomada em consideracãõ, pelo Senado com a brevidade possivel, não devendo obstar ao seu andamento a noticia de haver sido approvado hi alguns annos a

Plano de humma Companhia de Accionistas para a
Navegação do Rio Doce por quanto esta se não veri-
ficou no prazo que lhe foi prescripto, convida mui-
to alias em beneficio da sobredita Provincia ado-
ptar-se sobre tais objectos medidas promptas e ef-
fectivas quaes parecem ser as comprehendidas
na mencionada Resolucao do Conselho Geral
do Senado em 2 de Outubro de 1832. — Mar-
quês de Maricá. — João Antonio Roiz de Carra-
ho. — Visconde de Cayri.

Ficou sobre a Mesa.

D.º Leodegundo de Siqueira e seguinte
Parces:

A Commissão de Guerra examinou o Projecto
de Resolucao da Camara dos Deputados propondo
alteracoes á Lei de 18 de Agosto de 1831, que cria
as Guardas Nacionais no Imperio, e julga que entre
em discussao com as emendas, que ora apresenta.

Art. 3.º 2.º dos Art.ºs 3, e 4.º accrescente-se no
fim — ficando sujeitos ao recrutamento de 1.º li-
mbra até a idade de 25 annos, estando solteiros, e
não tendo propriamente a venda declarada no §
antecedente.

Art.º 7.º Ordija-se assim — O Juri de Par nos de-
curso do anno fará notas os nomes e qualidades dos
Cidadãos que de novo vierem habitar no seu Dis-
tricto, e achando-se que elles pertencem á Guarda
Nacional de outro Municipio ou Districto os
fará alistar e chamar ao serviço respectivo; e
quando não pertencem á Guarda Nacional sua
alistamente submittido á decisao do Conselho
de qualificação na sua reunião.

Art.º 8.º §.º 4.º No fim diga-se — Estando no
exercicio effectivo de suas profissoes, e accrescente-
se §.º 9.º Os Administradores de Fabricas, e Faru-
das oucas, em que não residirem seus donos, e te-
verem 50 ou mais Escravos nelhas empregados.

Art.º 13. Supprimão-se as palavras, que podem
ser Victorias de Provincia, e —

Art.º 24. Seja substituido pelo seguinte.

Ficão authorizados os Presidentes das Provin-
cias a dar aos Officiaes, de que trata o §.º 5.º do Art.º 8.º,

a organizaçao, e exercicio, que for compativel com os seus Postos.

Povo do Senado 2 de Outubro de 1832. - Conde de Lagos. - Jose Saturnino da Costa Pereira.

Foi a impressao com urgencia.

O Sr. Marquez de Barbacena apresentou o seguinte Parecer

«Commissão de Fazenda examinando a Resoluçao que impoem novas taxas para concertos das estradas, encontra varias objecções tanto sobre o principio de que a portagem seja igual em todas as estradas, como nas quantias arbitradas, e objectos taxados. Despreza com o concerto das estradas de funde intusamente das localidades, e por isso a portagem não pode, ou não deve ser a mesma para todas. Tendo porém as necessarias informaçoes para estabelecer as differenças, sem prescindir de conseguir com sufficiente exactidão em quanto a Lei das Contribuções não estiver em pratica, pode o direito ser aumentado ou diminuido, segundo a experiencia tiver ensinado, mas não prevaleça a regra da pretendida igualdade em todas as estradas. He manifestamente injusto que tanto pague quem se aproveita das duas ou tres ligas de estrada, como aquelle que anda de 20 ou 30, pelo que a quota dos viajantes deve ser dividida na proporçao da distancia em que estiverem as barreiras, que serão estabelecidas pelo Governo nos lugares mais proprios. Seria muito grave para os habitantes desta Provincia a parçamento da m. contribuiçao que ora está estabelecida por toda a estrada desde Minas até a Capital do Imperio, e mais grave ainda seria para os Mineiros que além desta contribuiçao, considerada como pertencente a Provincia do Rio, terão de pagar o que for estabelecido na sua Provincia. Aumentar a contribuiçao para concertos das estradas antes que o Povo encontre alguma melhoraçao nas mesmas estradas causaria sem duvida um grande e justissimo clamor, por que forez he confor-

que não há feições estradas em parte alguma
do mundo civilizado.

Entendes por tanto a Commissão, que devia
diminuir a imposição a principio, e que nos
annos seguintes, e a proposta que diferentes
Empreiteiros tomarem varias partes da estrada
por sua conta, novas disposições se tomadas a
este respeito com pleno conhecimento de causa,
e sem risco de gravar inutilmente aos Habitan-
tes das duas Provincias. Observei mais a
Commissão que se não faria menção de Porcos,
e Carros, que muito sacrificios as estradas
e finalmente que durante a Resolução abran-
gir todas as estradas da Provincia só fallava
da de Nova Friburgo.

Para acantellar os inconvenientes apontados,
e prover ao concerto das estradas, foy a Com-
missão que na Resolução se deoem fazer
as emendas seguintes:

Artigo 1.º

Depois da palavra = pessoa opri = se substitua
deste modo = Boas: por hum Cavalheiro Moço
= por hum animal carregado = Moço: por cabe-
co degado vacum, ou cavalos Boas: degado ou
Humo, ou cabrum Boas: de porco Boas: por hum
carro de uxo mole Boas: de uxo fixo Boas: a-
lem da taxa respectiva aos animais.

Art. 2.º

Depois da palavra = extensivo = diga-se = a todas
as estradas que atravessam a Serra dirigidas a Por-
tos, ou Povoações desta Provincia, nas quaes o Go-
verno estabelecerá as Barreras necessarias, ouvidas as
Camaras Municipaes respectivas.

Art. 3.º

Depois das palavras = proximor a terra = accen-
cente-se = para o lado do mar = suprimindo-
se as palavras = que pareciam para isso accomo-
dadas.

Art. 4.º Additivo

Nas estradas aonde as Barreras que se esta-
belicarem na Serra, ou sua proximidade, ficarem
sem distando humo legua, ou mais do Porto,

ou Povoação a que se dirigirem, o governo estabelecerá ou-
tra Linha de Barricadas nos Portos, ou proximidade dos
Povoamentos, mas quaes se pagará hum terço das Ta-
ças estabelecidas no Art. 1.º e este terço será dimi-
nuído na taxa das Barricadas da Serra.

O Art. 4.º passa a ser 3.º

O Art. 5.º 6.º

O Art. 6.º 7.º

Paes do Senado 2 de Outubro de 1832. — Marquês
de Barbacena. — Marquês de Bayreuth. — Mar-
quês de Maricá

Foi imprimido com urgencia.

O Conde de Valença lê os seguintes

Parceiros.

Os Continuos do Paes, e Secretaria do Senado fe-
rem ser elevados seus Ordenados a quantia de seis
centos mil reis, que he a que recebem por iguaes
empregos os Continuos da Camara dos Deputados,
como prova a certidão, que juntos os seu requeri-
mento. Parece a Commissão da Mesa, que he
de justicia a sua supplica, mas que quando o Senado
aprir deliberar, se poderá ter lugar este augmento
de Junho de 1833 em diante por não haver quantia
decretada na Lei do Orçamento do presente anno
financeiro para este fim.

Paes do Senado 2 de Outubro de 1832. — O Presi-
dente, Bento Barrozo Pereira. — Conde de Valen-
ça, 1.º Secretario. — Sr. José de Oliveira, 2.º Se-
cretario. — Visconde de Congonhas do Campo,
3.º Secretario. — Sr. Joaquim Duarte Es-
trada Fortado de Mendonça

Ficou sobre a Mesa.

A Commissão de Mesa tendo examinado as Er-
mendas propostas na sua indicação pelo Sr. Sena-
dor Bento Barrozo Pereira, he de parecer que se
devem adoptar as alterações requeridas, e que para
este fim entre em discussão com urgencia.

Paes do Senado 2 de Outubro de 1832. — Conde de Valença.
Sr. José de Oliveira. — Visconde de Congonhas
do Campo. — Sr. Joaquim Duarte Estrada Forta-
do de Mendonça

Tendo apoiada a urgencia requerida, entrou em

discussão, e sendo depois de discutida approvada o Sr.
Presidente declarou que ficava o Parecer sobre a mes-
sa para entrar em 2.^a discussão.

Continuando-se na materia da Ordem do dia,
entrou em 2.^a discussão o Projecto de Lei, que revoga a
Alvará de hoje Setembro de 1840, e declara em sua vi-
gor o §. 2.^o da Ord. L. 4.^o Tit. 3.^o; e o Sr. Carneiro de
Campos offeresce a seguinte Emenda, que foi apor-
ta: — " Depois das palavras — o §. 2.^o da Ordenação
L. 4.^o Tit. 3.^o — acrescenta-se, somente em quanto
a compra estiver em poder do comprador. Carneiro de Campos.

Dada a hora, ficou adiada esta discussão, e o Sr. Presiden-
te marcou para a ordem do dia: 1.^o Continuação da
discussão adiada. 2.^o Ultima discussão do Projecto de
Lei sobre a Naturalisação. 3.^o Ultima discussão do
Parecer da Commissão da Mesa, sobre o pretendente
te ao lugar de Ajudante de Porteiro do Senado. 4.^o
Continuação da discussão da Resolução, sobre a es-
presentadoria de Antonio Francisco Lima, como
Parecer da Commissão de Fazenda, que examinou
5.^o 1.^a, e 2.^a discussões da Resolução, sobre as Guardas
Permanentes. 6.^o 2.^a discussão da Resolução do Se-
nado, sobre revisitas. 7.^o Ultima discussão do Parecer
da Commissão de Fazenda, sobre os senhores Diamantinos.
Levantou-se a Sessão depois das duas horas da
tarde.

Bento Barrozo Pres.^o Presid.
Conde de Valença 1.^o Secretário
Luiz José d'Almeida 2.^o Secretário